

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1023, Pag. 1

### **EXTRATO**

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2012, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa ATIVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. 01. Data: 04/12/2014.

- **02. Partes**: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa ATIVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
- 03. Espécie: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços.
- **04. Objeto**: Prorrogação do prazo do Contrato Original por 12 (doze) meses. **05. Valor Global**: R\$ 1.029.314,04 (hum milhão, vinte e nove mil, trezentos e catorze reais e quatro centavos)
- **06.** Prazo: 12 (doze)) meses.
- **07. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02; Fonte de Recursos: 100.
- **08. Nota de Empenho Nota** de Empenho n.º 2014NE02265 de 04./12/2014, no valor de R\$ 85.776,17 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) a ser pago no presente exercício, ficando o restante no valor de R\$ 943.537,87 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) para ser o exercício seguinte, totalizando o valor global de R\$ 1.029.314,04 (hum milhão, vinte e nove mil, trezentos e catorze reais e quatro centavos).

Manaus, 04 de dezembro de 2014.

### FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, verso, do Processo Administrativo n° 4784/2014;

CONSIDERANDO o Parecer nº 699/2014 da DJUR, às fls.11 e 12 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

# RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Procurador Geral ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA, deste Tribunal de Contas, no evento "10" FORUM BRASILEIRO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a ser realizado nos dias 04 e 05/12/2014, na cidade de Brasília/DF, por meio da empresa Fórum Cultural Organização de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 13.317.281/0001-52. O valor total da inscrição é de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93:

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

### FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "10° FORUM BRASILEIRO DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

### JOSUÉ CLAÚDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, verso, do Processo Administrativo n° 4783/2014;

CONSIDERANDO o Parecer nº 701/2014 da DJUR, às fls.09 e 10 dos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor JORGE GUEDES LOBO, deste Tribunal de Contas, no evento "COMUNICAÇÃO INTERNA" a ser ministrado, no período de 01 a 11/12/2014, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, que se dará por meio da Fundação Getúlio Vargas - FGV, inscrita no CNPJ sob n° 33641663/0001-44. O valor total da inscrição é de R\$ 1030,50 (Mil e trinta Reais e cinqüenta centavos). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 9 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1023, Pag. 2

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

### FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "COMUNICAÇÃO INTERNA".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

### JOSUÉ CLAÚDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Presidente

\*Republicado por incorreção

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO №. 5.022/2014 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Alessandra Campelo Silva, Sub-secretária/Secretária Executiva da SEPROR, em face do Acórdão nº 447/2014-TCE-TRIBUNAL PLENO, exarado nos autos do Processo TCE nº 1.828/2012.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

PROCESSO №. 4.927/2014 – Representação oriunda de demanda da Ouvidoria, referente à suposta acumulação de cargos públicos na Universidade do Estrado do Amazonas – UEA e na Polícia Civil do Estado do Amazonas, da servidora Simone Cardoso Soares.

**DESPACHO:** ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 3 de dezembro de 2014.

PROCESSO Nº. 5.001/2014 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Waldemar Martins de Brito, em face da Decisão nº 831/2014-TCE-2ª Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 3.843/2010.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 4 de dezembro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de dezembro de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5°, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor PEDRO DUARTE GUEDES, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 715/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarado no Processo TCE/AM n° 4522/2013.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de dezembro de 2014.

> Adrielle Clara da Silva Melo Chefe do Departamento da Primeira Câmara

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Srª MARLY HONDA DE SOUZA NASCIMENTO, Ex-Secretária Executiva da SEDUC e Ordenadora de despesa no exercício de 2006, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Relatora, Yara Amazônia Rodrigues dos Santos.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de dezembro de 2014.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47 /2014-DICAMI

Processo nº 1769/2011-TCE. Responsável: Sr. Antônio Marcos Maciel Fernandes, Prefeito Municipal de Apuí, exercício 2010. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º. da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97,





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terca-feira, 9 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1023, Pag. 3

I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES, ex-Prefeito Municipal de Apuí, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor no total de R\$ 1.165.673,76 (um milhão cento sessenta e cinco mil , seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) suscitados no Relatório Conclusivo nº 34/2011 – DICAMI, Relatório Conclusivo nº 05/2012 - DICOP,Parecer Ministerial nº 3886/2012, Informação nº 611/2012 – DICAMI, que trata da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Apuí, exercício de 2010, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus. 3 de dezembro de 2014.

### LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS Diretor

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48 /2014-DICAMI

Processo nº 10.787/2013-TCE. Responsável: Sra. ARLEYCE R. MICHILES PEDROSA Subsecretaria Municipal de Finanças e Planejamento de ITACOATIARA. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º. da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADA a Sra. ARLEYCE R. MICHILES PEDROSA Subsecretaria Municipal de Finanças e Planejamento de ITACOATIARA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Diligência nº 50/2014 – MP\_EMF, objeto do Processo nº 10.787/2013-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2014.

### LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS Diretor

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 61/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e  $\S$  2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. ODIVALDO** 

MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA, Ex-Prefeito do Município de Maués, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1635/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 7484/2013 – MP/ACP, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 31/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC e a Prefeitura Municipal de Maués, nos autos do Processo TCE nº 4301/2012, em razão do despacho exarado pela Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Dezembro de 2014.

### CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA, Ex-Prefeito do Município de Maués, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1634/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 7485/2013 – MP/ACP, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 31/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC e a Prefeitura Municipal de Maués, nos autos do Processo TCE nº 4302/2012, em razão do despacho exarado pela Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodriques dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Dezembro de 2014.

# CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sra. AMINE VIEIRA DE ALMEIDA, Presidente da Associação Comunitária de Catalão,





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terca-feira, 9 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1023, Pag. 4

para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 763/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 1804/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 35/2010, firmado entre a Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR e a Associação Comunitária de Catalão, nos autos do Processo TCE nº 4569/2010, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Júlio Cabral.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Dezembro de 2014.

### CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

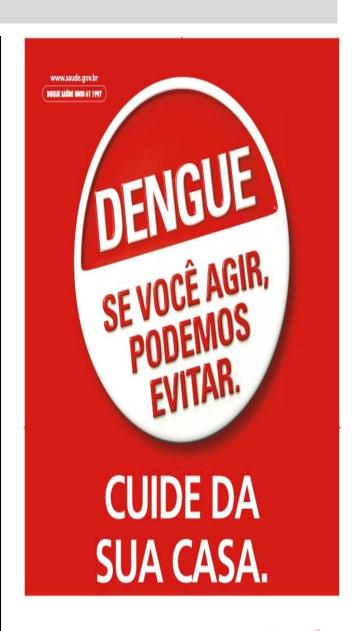
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 64/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sra. CLÊI NARTINS DE SOUZA, Presidente da Associação Folclórica Jaraqui da Escama Fina, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1193/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 4157/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 35/2010, firmado entre a Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR e a Associação Comunitária de Catalão, nos autos do Processo TCE nº 289/2011, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Júlio Cabral.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Dezembro de 2014.

### CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV









# TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8161

> SEGER 3301-8186

OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007

> SECEX 3301-8153

ESCOLA DE CONTAS 3301-8301

> DRH 3301-8231

CPL 3301-8150

DEPLAN 3301 – 8260

DECOM 3301 – 8180

DMP 3301-8232

DIEPRO 3301-8112



Presidente Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros Cons. Érico Xavier Desterro e Silva Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça Evanildo Santana Bragança Evelyn Freire de Carvalho Ademir Carvalho Pinheiro Elizângela Lima Costa Marinho João Barroso de Souza Ruy Marcelo Alencar de Mendonça Elissandra Monteiro Freire Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736 Manaus - Amazonas Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h Telefone: (92) 3301-8100